



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 32 /2016

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2016**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente Dr. José António Gomes de Jesus
Vereador Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues
Vereador Dr. Cílio Pereira Correia
Vereadora Eng.^a Fátima Carla Dias Antunes
Vereador Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão
Vereadora Dr^a Maria Otília Gomes do Carmo Barata
Vereador José Carlos Henriques Vieira Coimbra

MEMBROS QUE FALTARAM:

---- Aos vinte e cinco dias do mês de novembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião extraordinária* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, Dr. José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores, Dr. Luís Miguel Saraiva Rodrigues, Dr. Cílio Pereira Correia Eng.ª Fátima Carla Dias Antunes, Senhor Pedro Luís de Jesus Ferreira Adão, Drª Maria Otilia Gomes do Carmo Barata e Senhor José Carlos Henriques Vieira Coimbra. -----

---- A reunião foi secretariada por Ana Margarida Maia Antunes de Melo. -----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

1- Presidência

1 - Apreciação e deliberação acerca do aditamento do Contrato Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela

---- Considerando a deliberação aprovada em 13 de maio de 2016, em que a Câmara deliberou e aprovou o Contrato de Desenvolvimento Desportivo. -----

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente da câmara, que incorpora o aditamento do Contrato Desenvolvimento Desportivo, que se anexa sob o número número 1, bem como o anexo integrante deste contrato. -----

---- A Câmara deliberou por maioria aprovar a proposta do aditamento do Contrato de Desenvolvimento Desportivo e submeter à Assembleia Municipal. -----

---- Abstiveram-se os senhores Vereadores do PS, Dr. Cílio Pereira Correia e Drª Maria Otilia Gomes do Carmo Barata. -----

2 - Deliberação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis

---- Foi presente uma informação do senhor presidente, no âmbito da fixação da taxa de IMI a aplicar em 2017 no Concelho de Tondela, que se transcreve: -----

---- “Considerando que a Câmara Municipal apreciou na reunião de 22 de novembro de 2016 uma proposta acerca da temática em causa; -----

---- Considerando que, a esse propósito, os Senhores Vereadores do Partido Socialista também apresentaram uma proposta, a qual remetia o seu grau de eficácia para a existência de suporte legal que a conformasse; -----

---- Após análise, importa referir que o nº 13 do artigo 112º do CIMI foi revogado, ocorrendo um novo artigo aditado pela Lei 7-A/2016 de 30 de março, pelo que, as percentagens anteriormente referidas em sede redução da taxa de IMI para famílias com dependentes a cargo deve, efetivamente, ser convertida em valor fixo, em função do número de dependentes do agregado familiar. -----

---- Nestes termos, impõe-se que ocorra a devida anulação da deliberação acima referida e a aprovação da presente nos termos ora explanados. -----

---- Considerando que o n.º 1 do art.º 112.º do Anexo I (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI) do Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, delimita as taxas do imposto municipal sobre imóveis; -----

---- Considerando que estabelece o n.º 14 do mesmo artigo determina que as deliberações da assembleia municipal devem ser comunicadas à Direcção-Geral dos Impostos, por transmissão eletrónica de dados até 30 de Novembro. -----

---- Considerando que, em reforço do princípio da estabilidade orçamental expressamente previsto no art.º 5 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, se impõe a manutenção da sustentabilidade financeira do Município, bem como uma gestão orçamental equilibrada. -----

---- Assim, proponho para o ano de 2016, com efeitos em 2017: -----

---- 1 Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, seja de 0,3%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI; -----

---- 2 Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea a) do CIMI- -----

---- 3 O triplo para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas; -----

---- 4 A redução da taxa de IMI em função do número de dependentes do agregado familiar, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 112ºA do CIMI, nos termos que a seguir se descrevem: -----

---- a) 20€ para famílias com 1 filho; -----

---- b) 40€ para famílias com 2 filhos; -----

---- c) 70€ para famílias com 3 ou mais filhos. -----

---- 5 Que, no âmbito das competências conferidas no artigo 25.º, n.º 1 alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação, fixando-se assim as taxas previstas nas alíneas a), e c) do n.º 1 do art.º 112º do CIMI, com referência ao ano de 2016 e liquidação e cobrança em 2017; -----

---- 6 Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 30 de novembro”. -----

---- Face ao exposto, a Câmara deliberou por unanimidade anular a deliberação, de 22 de novembro de 2016, aprovar a proposta apresentada e submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - Indemnização aos senhores José António Alvelos Dias Gomes e Maria Helena Alvelos Dias Gomes, no âmbito da expansão da Zim Adiça

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização ao senhor José António Alvelos Dias Gomes e à senhora Maria Helena Alvelos Dias Gomes, no âmbito da expansão da ZIM da Adiça, no quadro da aquisição da parcela 40, e decorrente da necessidade de se efetuar o abate de algumas árvores, no valor de 565,00€. O valor em causa será pago aos dois proprietários mencionados, cabendo a cada um 50% do valor mencionado, ou seja, 282,50€ -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização. -----

4 - Indemnização ao senhor Miguel dos Santos Gonçalves, no âmbito da expansão da Zim da Adiça

---- Foi presente uma informação propondo uma indemnização ao senhor Miguel dos Santos Gonçalves, no âmbito da expansão da ZIM da Adiça, no quadro da aquisição da parcela 31, e decorrente da existência de um poço e de uma pequena construção de apoio à atividade existente no local, no valor de 1000,00€. -----

---- Face à disponibilidade de fundos para o mês de novembro, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a indemnização. -----

113- Recursos Humanos**1 - Aprovação do mapa de pessoal para 2017**

---- Foi presente o mapa de pessoal para o ano 2017, assim como uma proposta, que se anexam sob o número 2 -----

---- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade aprovar. Mais deliberou submeter os documentos em questão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25 número 1 alínea o), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas 17.00 horas, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada por unanimidade ao abrigo do artigo 57, numero 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Ana Margarida Maia Antunes de Melo, que a subscrevi.

Tor. Antunes

Ana Margarida Maia Antunes de Melo



Proposta

No quadro das diligentes ações desenvolvidas, no respeito legal pelas competências do Tribunal e Contas, e no decurso da dialética alicerçada nas normas contidas nos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro) e do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro), submete-se a proposta de minuta de Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que interfere de modo cirúrgico no clausulado atual e apenas em relação aos seguintes aspetos:

- a) Refinamento do objeto do contrato com eliminação das referências a atividades recreativas, culturais, ou outras de natureza não-desportiva, para dar guarida à sugestão do TdC;
- b) Redução do montante do apoio financeiro do Município, cujo valor exato está em aberto e é preciso definir;
- c) Introdução da obrigação de os relatórios anuais e do relatório final a elaborar pelo CDT serem submetidos a discussão em AM, como forma de reforçar os meios de *enforcement* e *accountability* do Contrato.

Mais se propõe que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal de Tondela e que este Órgão, bem como a Câmara Municipal de Tondela, deleguem no Sr. Presidente a anuência para quaisquer pequenos ajustamentos que lhe garantam, se necessário, uma melhor estruturação semântica, ou organizacional, sem nunca desvirtuar o espírito, os objetivos e o núcleo estrutural dos compromissos entre as partes celebrantes.

Tondela, 23 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Tondela



Ad
Ad

MINUTA

**ADITAMENTO AO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO**

MUNICÍPIO DE TONDELA

CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA

**MINUTA DE ADITAMENTO AO
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Considerando que:

1. No passado dia 13 de maio de 2016, o MUNICÍPIO DE TONDELA (adiante, em termos abreviados, o MUNICÍPIO) e o CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA (doravante, CDT) celebraram um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (doravante, Contrato) tendo por objeto a definição dos termos do apoio financeiro a atribuir pelo Município ao CDT, na qualidade de titular do direito de propriedade sobre o Estádio João Cardoso e de outros equipamentos contíguos (o pavilhão e a bateria de balneários do Pavilhão e do Estádio), assim como das contrapartidas de interesse público a assumir pelo CDT, no contexto de um projeto de interesse comum de melhoramento e beneficiação do Estádio, que foi publicado no sítio institucional do MUNICÍPIO e na 2.^a série do *Diário da República*, n.º 136, de 18 de julho de 2016;
2. Para além de submetido às próprias cláusulas estabelecidas pelas partes, tal Contrato encontra-se sujeito, no essencial, às normas contidas nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que definem o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;

3. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes;
4. Nos termos do n.º 1 da cláusula 13.ª do Contrato, o mesmo pode ser modificado ou revisto por qualquer um dos contraentes por acordo;
5. As partes reafirmam a necessidade e a manutenção dos propósitos - essencialmente ancorados em finalidades de interesse público municipal associados ao desenvolvimento da prática desportiva e da atividade física - subjacentes ao programa de desenvolvimento desportivo titulado pelo Contrato, consistente no melhoramento e atualização das condições estruturais, técnicas e funcionais do Estádio, assim como no subsequente aproveitamento integral das suas valências, equipamentos e infraestruturas existentes, em cumprimento das exigências estritas de interesse público;
6. As partes reafirmam ainda, e tendo presente que o CDT é dono na plenitude da obra do Estádio, a sua plena vinculação à estrutura central das obrigações recíprocas resultantes no Contrato, traduzidas, da parte do MUNICÍPIO, na concessão de um apoio financeiro ao CDT para o cofinanciamento da empreitada de obras de beneficiação do Estádio, e, da parte do CDT, na assunção de contrapartidas de interesse público de diversa natureza, tudo nos termos das cláusulas 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª do Contrato, assim como da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º e do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
7. A reafirmação e consolidação dos propósitos subjacentes e a conveniência da manutenção da estrutura central do programa de desenvolvimento desportivo

Assm

constante do clausulado contratual outorgado no passado dia 13 de maio exige, em todo o caso, no momento presente, a celebração de um Aditamento ao Contrato, destinado a ajustar alguns dos seus termos, tendo em vista (i) uma mais intensa prossecução da concreta finalidade de interesse público que lhe subjaz, (ii) o cabal cumprimento da legislação aplicável e, também, (iii) o respeito dos princípios de eficiência e boa gestão financeira associados ao encargo de despesa, por parte do MUNICÍPIO, que emergem do Contrato;

8. Nos termos do disposto da alínea a) do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, constitui objetivo central da concessão de apoios mediante a celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo o enquadramento da execução de programas concretos de promoção da atividade física e do desporto;
9. A essa luz, importa, em primeiro lugar, redefinir parcialmente o objeto do Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO e o CDT, associando-o, de modo exclusivo, a finalidades estritas de promoção da atividade física e do desporto, desta feita eliminando, do clausulado inicial e do respetivo Anexo II, as referências a potenciais atividades recreativas, culturais ou de outra natureza não desportiva, associadas à utilização do Estádio e equipamentos contíguos pelo MUNICÍPIO ou, sob autorização deste, por outras entidades e agremiações responsáveis pela realização de atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade desportiva.
10. Do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, resulta, por sua vez, a necessidade de qualquer Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo assentar no cumprimento de princípios de boa gestão financeira, o

Asser
ATA

que postula, antes do mais, a obtenção de um justo equilíbrio entre o valor do investimento municipal e as contrapartidas de interesse público a realizar. Por outro lado, na observação do referido princípio de boa gestão, foram equacionadas, tão só, as obras mínimas impostas pela legislação, não incluindo designadamente trabalhos de revestimento de fachadas e demais intervenções de natureza similar;

11. A essa luz, e considerando também a fundamentada avaliação independente entretanto efetuada, a respeito das possibilidades de participação direta do CDT no pagamento de uma parte do custo das obras de beneficiação do Estádio, estendendo este compromisso até ao limite da sustentabilidade financeira do CDT, importa, em segundo lugar, proceder a uma redução do montante do apoio financeiro concedido pelo MUNICÍPIO ao CDT;
12. Do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, em especial do seu artigo 19.º, resulta também a necessidade de as entidades concedentes de apoios financeiros no quadro de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo disporem de meios adequados destinados à fiscalização e monitorização dos resultados associados à execução dos programas de desenvolvimento desportivo correspondentes;
13. Por este último motivo, e não obstante a existência, no clausulado originariamente subscrito pelas partes, de mecanismos já destinados a esse fim, importa reforçá-los, designadamente através de instrumentos que assegurem, numa perspetiva alargada de participação e conhecimento municipal, o controlo adequado sobre o cumprimento escrupuloso dos resultados do programa de desenvolvimento desportivo titulado pelo Contrato;

Amorim

14. Os referidos ajustamentos implicam, em termos cirúrgicos e pontuais, a alteração do clausulado inicial e dos Anexos do Contrato, mas não colocam em causa, antes intensificam, para ambas as partes, a vinculação aos objetivos globais do referido programa de desenvolvimento desportivo, tal como descritos na respetiva cláusula 3.^a;

15. Para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o MUNICÍPIO enviou ao CDT a proposta de outorga do Aditamento que segue, tendo a mesma sido aceite nos seus integrais termos;

ENTRE, por um lado:

O MUNICÍPIO DE TONDELA, NIPC 506822680, pessoa coletiva de Direito Público, com sede no Largo da República, n.º 16, 3460-001 Tondela, representado pela Vereadora Fátima Carla Dias Antunes, como PRIMEIRO CONTRAENTE/MUNICÍPIO;

e

CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA, NIPC 505212722, pessoa coletiva de Direito Privado e utilidade pública, com sede no Complexo Desportivo Estádio "João Cardoso", na Avenida Eurico José Gouveia (3460-582 Tondela), representado pelo Presidente e Vice-Presidente da Direção, respetivamente, Gilberto Neves Coimbra e Vítor Amorim Lisboa Ferreira Sacras, adiante designado, como SEGUNDO CONTRAENTE/CDT,

em conjunto designadas por "Partes",

é celebrado o presente Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo outorgado no passado dia 13 de maio de 2016, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do n.º 1 da cláusula 13.ª do Contrato:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

1. O presente Aditamento modifica parcialmente, nos termos descritos nas cláusulas seguintes, alguns aspetos do conteúdo do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado entre o MUNICÍPIO DE TONDELA e o CLUBE DESPORTIVO DE TONDELA no passado dia 13 de maio de 2016.

2. O disposto no presente Aditamento prevalece, por expressa vontade das Partes, sobre o clausulado inicial e o conteúdo dos Anexos do Contrato.

Cláusula 2.ª

(Objeto do Contrato-Programa e do Programa de Desenvolvimento Desportivo)

1. O Contrato-Programa e o correspondente programa de desenvolvimento desportivo, em especial as contrapartidas associadas ao gozo, por parte do MUNICÍPIO, do direito de utilização do Estádio e equipamentos contíguos (o pavilhão e a bateria de balneários do Pavilhão e do Estádio), em seu benefício direto ou em benefício de outras entidades, têm por objeto exclusivo a realização de atividades de promoção da atividade física e do desporto no Município de Tondela.

APM

2. Consideram-se eliminadas todas as referências constantes do clausulado inicial do Contrato que contrariem o disposto no número anterior, em especial as identificadas na cláusula seguinte, que passam a ter a redação agora convencionada.

Cláusula 3.^a

(Alterações às cláusulas 1.^a, 2.^a, 3.^a, 5.^a, 6.^a, 7.^a e 10.^a)

1. O n.º 3 da cláusula 1.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“O Município reconhece e assume que as referidas obras de beneficiação do Estádio constituem condição essencial para a realização de competições desportivas de interesse público, como tal reconhecidas pelo membro do Governo responsável pela área do desporto, assim como para o acolhimento de outras atividades e eventos destinados à promoção da atividade física e do desporto de relevante interesse para o Município e para a Região”*.

2. O n.º 2 da cláusula 2.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Incumbe, em particular, ao Município a faculdade de decidir os termos em que pode ser cedido ou autorizado o uso do Estádio, em termos totais ou parciais, nomeadamente para o desenvolvimento da promoção da atividade física e do desporto”*.

3. O n.º 3 da cláusula 3.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Constitui, designadamente, um objetivo primordial deste contrato assegurar a realização, no Estádio e equipamentos contíguos, titulados pelo CDT, de competições desportivas de interesse público e outras atividades e eventos destinados à promoção da atividade física e do desporto de relevante interesse para o Município e para a Região”*.

4. A alínea a) do n.º 2 da cláusula 5.^a do Contrato passar a ter a seguinte redação: *“Participação ativa na organização e execução de atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal determinadas pelo Município*

Am
AA

(que se encontram exemplificativamente descritas no Anexo II ao presente contrato) e, em particular, nos seguintes:

i) (...);

ii) (...);

iii) (...).

5. A alínea a) do n.º 2 da cláusula 6.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Reconhecer e respeitar direitos de uso e de fruição do Município sobre o Estádio e, em consequência, a faculdade de este ser destinado à realização de eventos e de atividades desportivas e de promoção da atividade física de relevante interesse municipal”*.

5. O n.º 1 da cláusula 7.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Assiste ao Município o direito de utilizar as instalações desportivas e demais infraestruturas do Estádio para a realização de atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de relevante interesse municipal”*.

6. O n.º 2 da cláusula 7.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Para efeitos do n.º 1, incumbe também ao Município o direito de autorizar a utilização gratuita das instalações e demais infraestruturas por entidades e/ou grupos de interessados que prossigam atividades desportivas e promovam a realização de outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal”*.

7. O n.º 3 da cláusula 7.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“É igualmente reconhecido ao Município o direito de utilizar gratuitamente, por si ou por intermédio de entidades ou grupos de interessados que desenvolvam atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal, os seguintes equipamentos e instalações do CDT:*

a) (...);

b) (...)”.

8. O n.º 5 da cláusula 7.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 desta cláusula, consideram-se atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de relevante interesse municipal, designadamente, as indicadas no anexo II ao presente Contrato”*.

9. O n.º 2 da cláusula 10.ª do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, inclui-se, designadamente, a circunstância de o plano de atividades desportivas e de outros eventos associados à promoção da atividade física de relevante interesse municipal (que constitui o anexo II ao presente contrato) se encontrar, por razões exclusivamente imputáveis ao CDT, no momento fixado para o respetivo termo, com um registo de execução igual ou inferior a 50 %”*.

Cláusula 4.ª

(Substituição do Anexo II)

É substituído o Anexo II ao Contrato, que passa a ter a designação «Atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal» e o conteúdo do Anexo ao presente Aditamento.

Cláusula 5.ª

(Montante do apoio financeiro)

1. O valor do montante financeiro prestado pelo Município, exclusivamente destinado ao financiamento parcial da empreitada de obras de beneficiação do Estádio contabiliza o valor total de €1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros).

2. Consideram-se eliminadas todas as referências constantes do clausulado inicial do Contrato que contrariem o disposto no número anterior, em especial as identificadas na cláusula seguinte, que passam a ter a redação agora convencionada.

Cláusula 6.^a

(Alterações às cláusulas 1.^a e 4.^a)

1. O n.º 2 da cláusula 1.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“Para efeitos do número anterior, o Município compromete-se a financiar parcialmente as obras de requalificação/ampliação do Estádio, ao abrigo do contrato de empreitada celebrado em 13 de agosto de 2015 com o empreiteiro “FLOPONOR – Florestas e Obras Públicas do Norte, S.A.” e o CDT, na qualidade de dono da obra (por efeitos da cessão da posição contratual que se junta como anexo I ao presente contrato”.*

2. O n.º 4 da cláusula 1.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“O Município reconhece igualmente que a execução das referidas obras não constitui um encargo ordinário suscetível de ser suportado, na totalidade, pelo CDT”.*

3. O n.º 1 da cláusula 4.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“O apoio financeiro prestado pelo Município materializa-se exclusivamente no financiamento parcial da empreitada de obras de beneficiação do Estádio”.*

4. O n.º 2 da cláusula 4.^a do Contrato passa a ter a seguinte redação: *“O apoio financeiro contabiliza o valor total de €1.200.000 (um milhão e duzentos mil euros)”.*

Amor

Cláusula 7.^a

(Aditamento à cláusula 11.^a)

É aditado um novo n.º 4 à cláusula 11.^a do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 11.^a

(...)

1. [...]

2. [...]

3. [...]

4. *Os relatórios de atividades previstos na alínea e) do n.º 2 da cláusula 6.^a, assim como o relatório final previsto no número anterior, são submetidos pelo Município a apreciação e discussão junto da Assembleia Municipal, sendo para esse efeito objeto de divulgação no sítio institucional do Município e nos locais de estilo”.*

Cláusula 8.^a

(Início de vigência)

As modificações introduzidas pelo presente Aditamento ao Contrato iniciam a sua vigência na data da respetiva celebração e assinatura pelas Partes.

Feito em duplicado.

Tondela, [...] 2016.

Pelo Primeiro Contraente MUNICÍPIO DE TONDELA,

Asses
ATA

Pelo Segundo Contraente CDT,

ANEXO:

- Anexo II (reformulado) - Atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal.

Anexo II

Alves
AF

Atividades desportivas e outros eventos associados à promoção da atividade física de interesse municipal

A - Pavilhão Desportivo do Complexo do Estádio "João Cardoso" Tondela

O Pavilhão, no quadro do presente Contrato, passa a ser utilizado gratuitamente pelo MUNICÍPIO, que o pode destinar às entidades/grupos abaixo elencados, sem quaisquer custos pela utilização.

Cooperativa Vários - Cooperativa de Solidariedade Social - CRL, que acolhe portadores de deficiência e desenvolve dois Centros de atividades Ocupacionais e Lar Residência com atividades desportivas como boccia, badminton, futsal e ténis. Estima-se uma ocupação quatro vezes por semana, segunda, terça e quinta-feira, às 10h30 às 13horas, e ainda quarta-feira das 14horas às 16horas.

AEFDT - Associação de Educação Física e Desporto de Tondela

Escola de Ténis: a ocupação é de segunda a sexta-feira das 16horas até às 22horas, exceto a quarta-feira que a horário é das 14horas às 20horas.

AEFDT - Associação de Educação Física e Desporto de Tondela/Município de Tondela - Centro Municipal Marcha Corrida Tondela

A AEFDT promove uma atividade para a população de risco, principalmente em idade ativa, sedentária, ou envelhecida, que evidencie problemas de obesidade, cardiovasculares, ou diabéticos, em articulação com os serviços de saúde (USF, USCP), nomeadamente exercício físico de manutenção. Estima-se a ocupação às terças-feiras e quintas-feiras, das 8h30 às 10horas.

Associação de Futebol de Viseu

Prevê-se a ocupação durante um fim-de-semana por mês, ao serviço das atividades de Concentrações/Observação de árbitros de Futsal.

Am

Associação de Andebol de Viseu

No contexto do denominado Projeto *Andebol 4Kids*, destinado a estabelecimentos de ensino do 1º ciclo, prevê-se uma ocupação durante o mês de março, às quartas e sextas-feiras, das 9 horas até às 13 horas.

Município de Tondela

No âmbito dos Jogos Desportivos do Concelho, prevê-se uma ocupação durante os meses de maio, junho e julho.

No contexto das "Interfreguesias Fut5", prevê-se uma ocupação durante os meses de abril e maio, aos sábados das 15 horas às 19 horas.

O calendário de utilização centra-se nas tardes dos fins-de-semana destes meses.

Trata-se de atividades que se desenvolvem em vários espaços do concelho, pelo que o calendário anual será definido em cada período anual de programação.

B - Relvado n.º 2 contíguo ao Complexo do Estádio "João Cardoso" de Tondela
--

Com o presente Contrato, os utilizadores deste equipamento municipal passam a poder utilizar, de acordo com o interesse municipal, os balneários/vestiários do Pavilhão Desportivo do CDT, integrado no Estádio.

Entre os principais utilizadores desta infraestrutura, refere-se:

Clube Desportivo de Tondela - Treinos das camadas jovens do CDT (Juniões A, B e C) - definido semanalmente em função dos jogos a realizar a cada jornada.

Clube Desportivo de Tondela - Equipa de Veteranos do CDT - Ocupação uma vez por semana.

Associação de Futebol de Viseu - Concentrações/Observação árbitros Futebol - um fim-de-semana por mês.

Clube Atlético de Molelos - Treinos de adaptação pontual a relvado natural, definidos em função da utilização por parte da equipa principal do CDT.

Sporting Clube de Nandufe - Treinos de adaptação pontual a relvado natural, definidos em função da utilização por parte da equipa principal do CDT

Casa do Povo de Lajeosa do Dão - Treinos de adaptação pontual a relvado natural, definidos em função da utilização por parte da equipa principal do CDT.

C - Relvado do Complexo do Estádio "João Cardoso" de Tondela

Clube Desportivo de Tondela - Jogos e treinos da equipa sénior CDT - definido semanalmente em função dos jogos a realizar a cada jornada.

Federação Portuguesa de Futebol/Liga Portuguesa de Futebol Profissional - Competições Nacionais ou Internacionais promovidas por aquelas entidades, designadamente torneios de seleções nacionais de escalões jovens (masc./fem.), em calendário a definir anualmente.

Associação de Futebol de Viseu - Competições distritais promovidas por aquela entidade, designadamente, a Taça de Sócios de Mérito, ou Torneios regionais Inter Associações, em calendário a definir anualmente.

Academia de Futebol - "Os Pestinhas"

Utilizam de 15 em 15 dias, aos sábados, das 9 horas até às 12 horas.

Município de Tondela

- **Projeto Minis em Ação** - envolve uma hora semanal da atividade física lecionada as respetivas instalações escolares, destinado a crianças dos jardins de Infância do concelho - quer da rede pública, quer da rede das IPSS. O encerramento anual do projeto ocorrerá no mês de maio e ocupa o relvado e áreas envolventes.

PROPOSTA

Ao longo do corrente ano têm sido reportadas, quer à Presidência quer ao Serviço de Recursos Humanos, falta de pessoal para cobrir necessidades urgentes e inadiáveis de vários setores e serviços;

Está em causa não apenas uma diminuição pontual de capacidade de resposta, mas constrangimentos e dificuldades a que urge dar resposta pelo impacto que têm no serviço público prestado aos munícipes;

Esta falta de recursos explica-se, nomeadamente, pela desvinculação de trabalhadores por aposentação, pela existência de trabalhadores em licença sem remuneração e também por faltas por doença prolongada;

Impõe-se, por isso, a abertura de procedimentos concursais para colmatar necessidades urgentes e inadiáveis de alguns serviços/setores do Município;

Considerando que o Mapa de Pessoal (aprovado pela Câmara Municipal no dia 10 de novembro de 2015 e pela Assembleia Municipal no dia 16 de novembro de 2015) contempla vários postos de trabalho não ocupados;

Considerando que o preenchimento dos referidos postos de trabalho, através de procedimentos concursais, não excede para o ano de 2017 o número de trabalhadores que o atual Mapa de Pessoal contempla;

Considerando que o enquadramento legal em vigor permite aos municípios a abertura de procedimentos concursais desde que observados vários pressupostos e procedimentos e legais, tais como:

- 1º) O Município constata que há carência de recursos humanos em determinados setores de atividade que são fundamentais para o interesse público;
- 2º) O Serviço de Recursos Humanos confirma que existem nos Mapas de Pessoal lugares previstos e não ocupados;
- 3º) A Divisão Económica e Financeira informa quanto à possibilidade de preenchimento desses lugares previstos e não ocupados sem que se comprometa as regras de equilíbrio orçamental, cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais; bem como o cumprimento de informação trimestral à DGAL (em conformidade com o artigo 32º da LOE);

Beira
AAA
12/11

4º) O Município precisa, então, de recrutar trabalhadores tendo que informar:

- que está dispensado da consulta ao INA para efeitos de recrutamento de trabalhadores em regime de requalificação;
- que não existem reservas de recrutamento no serviço nem junto da ECCRC;

5º) Compete ao Presidente do Município a decisão de abertura de procedimento concursal tendo ainda que decidir, com apreciação/parecer da Assembleia, se:

- se os concursos são abertos nos termos do nº 3 do artigo 30º da Lei 35/2014 – ou seja, restrito apenas a trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

- se são abertos admitindo desde o início a possibilidade prevista no nº 3 e nº 4 do artigo 30º da Lei 35/2014, ou seja, referindo no Aviso de Abertura que *“verificada a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em cumprimento da deliberação, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo, em conformidade com o n.º 4, do referido artigo 30.º”*;

Esta 2ª possibilidade parece configurar a melhor opção pois é aquela que se revela mais eficiente – garante à partida que num único procedimento o preenchimento dos lugares possa ser feito com trabalhadores já com vínculo à Administração Pública ou sem vínculo se necessário, pelo que se submete a presente proposta à Assembleia Municipal para a sua apreciação nos termos da presente proposta.

Tondela 24 de novembro 2016

O Presidente da Câmara


(José António Jesus, Dr.)

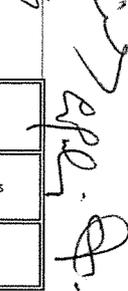
	Serviços	Vinculo										Total carreira	Noutras Funções	Lugares a abrir							
		nomeação /remun. de serviço	Contrato Trabalho Funcões Publicas Tempo Indeterminado			Contrato Trabalho Funcões Publicas Tempo		Total vinculo	CMB, Público ou equiparado	Técnicos Superiores ou equiparado	Informática				Assistente Técnico ou equiparado	Escaregado Operacional	Assistente Operacional	Fiscal			
			CEPPI	de outra entidade	Mobilidade/ cadencia para outra entidade	semo	Inserio				tec sup								Técnicos		
5	Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e SIG	1					1	1									1				
5.1	Serviços Técnicos de Apoio aos Equipamentos Públicos		4				4		1									4			
5.2	Serviço de Informação Geográfica		1				1											1			
5.3	Operações Urbanísticas de Loteamentos		1#				1											0	1#		
6	Divisão de Educação e Intervenção Social	1					1	1										1			
6.1	Transportes Escolares		4				4											4			
6.2	Gestão de Recursos e Parque Escolar		1#			20	60+1#		20+1#									40			
6.3	Serviços Administrativos de Apoio		1	1			3		1									2			
6.4	Biblioteca		7				7		1									6			
6.5	Ação Social e Escolar		3				3		3												
7	Divisão de Economia e Finanças	1					1	1										1			
7.1	Tesouraria		1				1											1			
7.2	Receita		1				1											1			
7.3	Despesa		2+1#+1*				5		1#+1*										3	1#+1a	1*
7.4	Património		1				1											1			
7.5	Serviço de Aprovisionamento		1				1											1			
8	Divisão de Acessibilidade, Mobilidade, Equipamentos e Materiais	1					1	1											1		
8.1	Gestão de Compras , de Stock's de equipamentos e armazém		2				2											2			
8.2	Centro de Coordenação de Transportes																		0		
8.3	Estudos e projetos		1+1#				2		1+1#										1	1#	
8.4	Estaleiro Municipal		5				5												5		
8.5	Armazém de Materiais e Equipamentos		1				1											1			
8.6	Oficinas		10				10												10		
8.7	Espaços Verdes e Limpeza Urbana		34				34		1										33		
8.8	Conservação de Vias		13+5*				18												13+5*		



 Coordenador Técnico



 Assistente Técnico ou equiparado



 Escaregado Operacional



 Assistente Operacional

	Serviços	Vínculo						Carreira/Categoria							Total carreira	Noutras Funções	Lugares a abrir		
		nomeção /comissão de serviço	Contrato Trabalho Funções Públicas		Contrato Trabalho Funções Públicas Termo		Total Vínculo	Chefe Divisão ou equiparado	Técnico Superior ou equiparado	Informática		Coordenador Técnico	Assistente Técnico ou equiparado	Encarregado Operacional				Assistente Operacional	Fiscal
			Tempo Indeterminado	CTFPPI	Tempo Indeterminado	Tempo Indeterminado				tec sup	Técnico								
9	Divisão de Ambiente, Contratualização e Gestão de Candidaturas	1				1	1										1		
9.1	Estudos e projetos		1			1		1									1		
9.2	Contratação e serviços de Obras Públicas					4					1	3			1a		4	1a	
9.3	Gestão de candidaturas e Fundos Comunitários		1			1						1					1		
9.4	Ambiente					36		1+1H+1*						2	26+5*		29	1#	6*
10	Divisão de Desporto, Serviços e Informática	1				1	1										1		
10.1	Infraestruturas Desportivas		18			18						1	1	1	16		18		
10.2	Serviços Administrativos de Apoio					3						1			2		3		
10.3	Telecomunicações					2									2		2		
10.4	Informática					2		1	1								2		
10.5	Espaços Internet					2			1						1		2		
11	Equipa multidisciplinar					1*		1*									0		1*
TOTAL																	271	6#+5#	16*

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: [Signature]
 - Middle right: [Signature]
 - Bottom right: [Signature]
 - Far right: [Signature]
 - Bottom right: [Signature]

9 Trabalhadores nas Águas do plano e ADICES (não refletidos)
 # - a desempenhar funções em comissão de serviço
 a - a desempenhar funções em mobilidade
 * - Lugares a abrir